

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO-LEI QUE TRANSPÕE PARA A  
ORDEM JURÍDICA NACIONAL A  
DIRECTIVA 2001/111/CE, DO  
CONSELHO, DE 20 DE DEZEMBRO DE  
2001, RELATIVA A DETERMINADOS  
AÇÚCARES DESTINADOS À  
ALIMENTAÇÃO HUMANA.**

**ANGRA DO HEROÍSMO, 16 DE SETEMBRO DE 2003**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2001/111/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro de 2001, relativa a determinados açúcares destinados à alimentação humana, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 18 de Agosto de 2003, emitiu o seguinte parecer:

### **Capítulo I**

#### **Enquadramento Jurídico**

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

### **Capítulo II**

#### **Apreciação na Generalidade e na Especialidade**

A Comissão de Economia nada tem a opor, na generalidade, à presente proposta legislativa, entendendo propor, na especialidade, a alteração ao artigo 12.º, nos seguintes termos:

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

“Artigo 12.º

Regiões Autónomas

1 – A aplicação do presente diploma às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, faz-se sem prejuízo das adaptações que lhe venham a ser introduzidas por diploma próprio das respectivas Assembleias Legislativas Regionais.

2 – (redacção do n.º 1 do projecto)

3 - (redacção do n.º 2 do projecto)”

Angra do Heroísmo, 16 de Setembro de 2003

A Relatora,

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente,

Dionísio de Sousa